



A Sr.^a PATRÍCIA CARDOSO DOURADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF EM BOM JESUS DA LAPA/BA

Avenida Manoel Novaes, s/n, Auditório, Centro – Bom Jesus da Lapa – Bahia – Cep: 47.600-000

EDITAL Nº 25/2018 - CONCORRÊNCIA

A APLICAR ENGENHARIA EIRELI-EPP, inabilitada na presente ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº25/2018 ATA Nº1 vem respeitosamente apresentar **INTERPOSIÇÃO à INABILITAÇÃO** pelas razões abaixo:

I – DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Entendeu a Comissão que a APLICAR ENGENHARIA EIRELE-EPP não apresentou comprovante de experiência em Realização de programa de educação ambiental conforme solicitado no **EDITAL Nº 25/2018**, sendo o mesmo descrito na ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº25/2018 ATA Nº1 publicada na data do dia 28 de dezembro de 2018, conforme segue abaixo:

Ambiental Eireli, CNPJ: 12.819.899/0001-58 e INABILITADAS as empresas **SENIC – Serviços de Engenharia Indústria e Comércio Ltda**, CNPJ: 33.453.622/0001-24, **Aplicar Engenharia Eireli**, CNPJ: 23.943.712/0001-40 e **Construtora Marfim Ltda**, CNPJ: 05.618.315/0001-10, por não atenderem ao subitem 6.2.2.3 do Edital, conforme descrito a seguir: **SENIC – Serviços de Engenharia Indústria e Comércio Ltda e Aplicar Engenharia Eireli** – Não comprovaram experiência em Realização de programa de educação ambiental; **Construtora Marfim Ltda** – Não comprovou

Com respeito, essa manifestante ousa discordar, uma vez que a APLICAR ENGENHARIA EIRELI apresentou questionamento sobre o assunto na data do dia 10 de dezembro de

2018 sendo o mesmo respondido na data do dia 10 de dezembro de 2018, conforme descrito a seguir:

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01 – CONCORRÊNCIA Nº 25/2018

Respondendo à consulta formulada referente ao edital de CC nº 25/2018, que tem por objeto **Elaboração de projeto e execução dos serviços de recuperação ambiental nas bacias hidrográficas dos rios Verde e Jacaré, em diversos municípios na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia.**

QUESTIONAMENTO 01:

Prezado Presidente a Comissão de Licitação da CODEVASF,

Bom dia!

Vimos solicitar esclarecimento do Edital Nº 025/2018, cujo objeto é a **“ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS VERDE E JACARÉ, EM DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, NO ESTADO DA BAHIA”** do item relacionado abaixo:

No Termo de Referência, item 8.1.1., o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

c) **Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de recuperação de áreas degradadas ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo (caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo):

ITEM	SERVIÇO
1	Construção de bacias de captação de águas pluviais
2	Construção de terraceamento de proteção contra erosão do solo
3	Revegetação com plantio de mudas
4	Construção de cerca de arame
5	Realização de programa de educação ambiental

Neste, sentido gostaria de esclarecer se podemos apresentar um atestado de capacidade técnica que contém **Mobilização social: curso de capacitação** sendo que entendemos que o mesmo é uma realização de programa de educação ambiental.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **profissional** habilitado para a execução da obra em questão – Responsável Técnico pela Empresa – detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviços de recuperação de áreas degradadas ou obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação.

Neste, sentido gostaríamos de esclarecer se podemos apresentar dois profissionais distintos que executaram os serviços necessários para habilitação e possuem os atestados dos mesmos, sendo que um profissional possui construção de bacias de captação de águas pluviais e construção de terraceamento de proteção contra erosão do solo, e o outro profissional possui revegetação com plantio de mudas e construção de cerca de arame.

Desde já agradeço e aguardo retorno.

RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS:

Prezado Licitante,

Em relação aos questionamentos, o Analista Mauricio Cardoso Nascimento responde que:

Questionamento 1: Possibilidade de apresentar um atestado de capacidade técnica que contém **Mobilização social: curso de capacitação** sendo que entendemos que o mesmo é uma realização de programa de educação ambiental:

R 1: Sim. A realização das atividades de educação ambiental previstas apresenta complexidade semelhante às de um curso de capacitação com mobilização social.

Questionamento 2: Esclarecer se podemos apresentar dois profissionais distintos que executaram os serviços necessários para habilitação e possuem os atestados dos mesmos, sendo que um profissional possui construção de bacias de captação de águas pluviais e construção de terraceamento de proteção contra erosão do solo, e o outro profissional possui revegetação com plantio de mudas e construção de cerca de arame.

R 2: Sim.

Atenciosamente,



Via original assinada e anexa aos autos do processo nº 59520.000689/2018-83.

RICARDO PEREIRA DE LIMA

Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 2ª SR/SL

Cabe destacar que o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado tem o seguinte item:

Mobilização Social	
Cursos de capacitação	2 unidades

Atestado de Capacidade Técnica – Companhia de Transmissão Centroeste de Minas

Pede-se para que seja REVISTA a inabilitação da RECORRENTE haja vista que cumpriu regularmente com as determinações do Edital, pois conforme foi respondido pela própria LICITANTE o atestado apresentado discriminando **Mobilização social: curso de capacitação** atendia à especificação do edital. Logo o julgamento de inabilitação foi incoerente e não se sustenta conforme próprio parecer da LICITANTE supracitado.

Aguarda parecer

Nova Lima, 28 de dezembro de 2018.


Allyne Passos Garcia Ribeiro Santos

23.943.712/0001-40
APLICAR ENGENHARIA
EIRELI EPP

Alameda Oscar Niemeyer, 1033
Sala 520/521
Barro Vila Da Serra-CEP: 34 006-065

NOVALIMA MG